

Brasília, 06 de março de 2018.

Ofício nº 006/2018/ABA/PRES

Ao Excelentíssimo Sr. Luciano Mariz Maia
Procurador da República
6ª Câmara de Coordenação e Revisão-Populações Indígenas e Quilombolas
Ministério Público Federal (MPF)

Assunto: Defesa dos direitos da Comunidade Quilombola Kalunga contra a concessão de Licenciamento Ambiental da PCH Santa Mônica em sítio histórico do território quilombola Kalunga, no município de Cavalcante, Goiás (GO).

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, a Associação Brasileira de Antropologia (ABA) e seu Comitê Quilombos, a partir de demanda da **Associação Quilombo Kalunga (AQK), localizada nos municípios citados do estado de Goiás, manifesta-se e solicita providências à V.Sa.** com relação à concessão de Licenciamento Ambiental da Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Santa Mônica em território Kalunga, com danos irreparáveis caso o processo não seja interrompido imediatamente.

Inicialmente é preciso registrar que desde o ano 2000 a Comunidade Kalunga é reconhecida pela Fundação Palmares (FCP) como “Comunidade Remanescente de Quilombo” com território identificado de 263 mil hectares, dos quais 31 mil titulados pelo Incra em 2014. Vivem na área total cerca de 8.000 pessoas. A liberação da construção da PCH ameaça o território quilombola, especialmente o Sítio Histórico e Patrimônio Kalunga, reconhecido desde 1991 pelo Governo do Estado de Goiás.

Para melhor subsidiar de modo mais profundo o conhecimento desta situação, apresentamos os fatos a seguir:

- 1- Os estudos antropológicos junto à comunidade quilombola Kalunga iniciaram pioneiramente por meio do Projeto Kalunga Povo da Terra – subprojeto do Resgate Histórico dos Quilombos sob a coordenação da professora Maria Nazaré Baiocchi, da Universidade Federal de Goiás, em 1981;
- 2- Estes estudos revelaram a especificidade do modo de vida e identificaram o território Kalunga. O resultado das pesquisas foram reunidos e publicados em livro denominado Kalunga: Povo da Terra, pelo Ministério da Justiça, Secretaria de Estado dos direitos humanos, de Goiás no ano de 1990.

- 3- Estes estudos subsidiaram o reconhecimento de parte do território quilombola como Sítio Histórico e Patrimônio Cultural Kalunga, através de Lei Complementar 11.409/91, (posteriormente retificada pela Lei n. 19/1995) editada pelo Governo do Estado de Goiás, uma área de 241 mil hectares de terra, onde se **estabeleceu a exclusividade da propriedade das terras aos descendentes de africanos que integraram o quilombo que ali se formou no século XVIII. Segundo registra-se no texto da Lei.**

Art. 1º - Constitui patrimônio cultural e sítio de valor histórico a área de terras situada nos vãos das Serras do Moleque, de Almas, da Contenda-Calunga e Córrego Ribeirão dos Bois, nos Municípios de Cavalcante, Monte Alegre e Teresina de Goiás, no Estado de Goiás, conforme estabelecem o § 5º do art. 216 da Constituição Federal e o art. 163, itens I e IV, § 2º, da Constituição do Estado de Goiás;

- 4- Destaca-se que a Comunidade Kalunga é originária da região do Calunga, quilombo que se estabeleceu as margens do rio Paranã, constituído por africanos escravizados para escaparem dos duros trabalhos na mineração das minas de ouro de Arraias, Santa Terezinha, Monte Alegre e Cavalcante, atuais municípios de Goiás. Estes africanos que chegaram na condição de escravos para trabalharem na mineração entre os anos de 1722/1829 eram predominantes Bantos, vindos de Angola e Moçambique, conforme revelado por pesquisas dos anos de 1969 por Arthur Ramos.
- 5- Criada em 1999, a **Associação Quilombo Kalunga (AQK)** é uma organização comunitária formada por moradores do Sítio Histórico e Patrimônio Cultural Kalunga, com a missão de defender e representar o povo Kalunga. Kalunga é um dos maiores territórios quilombolas do Brasil, tanto em extensão quanto em números de pessoas, com cerca de 263 mil hectares. Residem hoje no território cerca de 2.000 (duas mil) famílias e aproximadamente 8.000 (oito mil) pessoas, organizada em mais de 20 agrupamentos familiares, em 42 localidades, que mantêm viva a cultura Kalunga. Esta associação é conhecida também como Associação Mãe representando o povo Kalunga que envolvem três municípios de Goiás: Cavalcante, Teresina de Goiás e Monte Alegre.
- 6- Anterior a criação desta Associação, os Kalunga já estavam organizados ainda em 1975, em torno do reconhecimento de sua identidade e regularização de seu território tradicionalmente ocupado junto ao Estado Brasileiro. Em 2000, a comunidade foi reconhecida pela Fundação Palmares (FCP) e em 2014 ocorre a primeira titulação parcial do território quilombola, com uma área de 31 mil hectares, onde vivem cerca de 600 famílias quilombolas Kalunga.
- 7- Desde 2008, a comunidade quilombola Kalunga encontra-se gravemente ameaçada diante da possibilidade de implementação da PCH Santa Mônica dentro do perímetro reconhecido como Sítio Histórico e Patrimônio Cultural Kalunga-, localizada no município de Cavalcante, área integrante de parte do território quilombola.
- 8- Ocorre que o processo de implementação desta PCH tem sido permeado de irregularidades, algumas delas sendo objeto inclusive investigação através de Ação Civil Pública nº006668-991.

2011.4.02.3506 impetradas pelo Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual, sobretudo no que envolve a concessão da licença ambiental da empresa RIALMAS S/A.

- 9- Conforme esta ação, a comunidade foi surpreendida em 23 de dezembro de 2008, com a publicação no Diário Oficial o Relatório Ambiental Simplificado (RAS), pela SEMARH/GO. Embora, a Procuradoria da Justiça em Cavalcante/GO tenha questionado a publicação e recomendado à SEMARH/GO a substituição da exigência do RAS pelo EIA/RIMA, considerando a importância dos impactos que o empreendimento geraria, sobretudo para a comunidade Kalunga, a empresa apresentou o mesmo documento, sem alterar o conteúdo do mesmo, e sem atender as condições previstas no Termo de Referência da FCP.
- 10- Diante desta situação, o Ministério Público de Goiás, produziu Laudo Pericial LTPA 001/2009 PRC 01/09 denominado “A avaliação do Estudo Integrado da (micro) Bacia Hidrográfica do Rio das Almas”, confirmando que o EIA/RIMA apresentado pela empresa RIALMA é o documento RAS entregue anteriormente, permanecendo inconsistente tecnicamente, com várias omissões de informações no que diz respeito a avaliação dos impactos produzidos do empreendimento ao meio ambiente quanto a ao modo de vida das famílias da comunidade Kalunga.
- 11- O mesmo EIA/RIMA foi analisado também pela FCP, onde afirma categoricamente que o mesmo não atende às exigências do Termo de Referência com relação a caracterização etnográfica da organização social da comunidade e do seu território em relação à área de influencia do empreendimento. Destaca-se ainda que, neste processo, não houve a realização do que determina a Convenção 169 da OIT, ratificada pelo Brasil em 2002, no que diz respeito ao procedimento de Consulta Licença Prévia, Livre e Informada.
- 12- O INCRA discordou totalmente do conteúdo do EIA/RIMA, enfatizando de que o empreendimento, ao contrário do que afirma o relatório EIA, os impactos diretos sobre a comunidade serão de alta gravidade, posicionando-se à suspensão do processo de licenciamento da PCH Santa Mônica, em razão da existência de processo de regularização de território quilombola Kalunga.
- 13- Destaca-se ainda que, segundo relatam membros da comunidade, **os procedimentos de produção do EIA/RIMA foram produzidos envolvendo mecanismos de coerção, falsificação de assinaturas em documentos, omissões de informações, falsas promessas** que induziram avaliações equivocadas sobre os impactos da PCH sobre a vida da comunidade Kalunga;
- 14- Além disto, avaliam que as assinaturas de lideranças Kalungas que constam nos autos do processo de Licenciamentos foram colhidas à época sem a devida construção de um espaço adequado para o debate público, e nem mesmo com meios adequados de divulgação que ampliassem as possibilidades desses debates e o acesso às informações necessárias para a tomada de decisões esclarecida, a partir de dados concisos acerca dos impactos positivos e negativos para a comunidade no presente e no futuro. As esparsas manifestações de consensos favoráveis da comunidade com relação ao empreendimento foram tomadas a partir de dados parciais, imprecisos e duvidosos. Estes fatos foram revistos e são objeto de denúncia pela comunidade Kalunga através de representação jurídica formal.

- 15- A situação agrava-se pela publicação de Decreto de Utilidade Pública pelo INCRA excluindo área identificada pelo RTID como território quilombo para viabilizar a construção da PCH, mesmo sendo parte dela já reconhecida como Sítio Histórico Kalunga, citado anteriormente.
- 16- Ao contrário dos dados da empresa, que alega que a área afetada será mínima, estudos feitos pela própria comunidade revelam que as áreas alagadas pelo empreendimento afetará 57,96% do perímetro do Sítio Histórico Kalunga. A área de influência do empreendimento abrangerá ainda diretamente a área do Rio das Almas até o Rio Paranã, potencialmente forçando o deslocamento de aproximadamente 140 famílias Kalungas. Além de provocar o desaparecimento de quatro cachoeiras e a diminuição do nível das águas do Rio das Almas, comprometendo o abastecimento da água, já escassa, para as famílias da região. Essas informações não constam no EIA/RIMA produzido pela RIALMA.
- 17- Finalmente, a implementação de uma PCH em área em processo inconcluso de regularização fundiária pelo INCRA constitui grave ameaça aos direitos territoriais, tanto no que diz respeito às possibilidades de gestão ambiental do território quilombola, quanto à valorização e proteção de patrimônio afro-brasileiro de valor incomensurável para a nação brasileira, conforme assegura a Constituição Federal de 1988.
- 18- Diante do exposto, a ABA e seu Comitê Quilombos solicita ao MPF a averiguação administrativa e jurídica dos fatos mencionados e, principalmente, a imediata suspensão do Licenciamento Ambiental e da construção da PCH Santa Mônica até que sejam elucidados todas as irregularidades, coadunando desta forma, com o teor da Petição entregue à Procuradoria do Estado de Goiás pela Associação Quilombola Kalunga (AQK), a fim de evitar danos irreparáveis.

Certos de que o MPF levará em conta esta manifestação, estamos à disposição para esclarecimentos necessários.

Cordialmente,



Prof^a Dr^a Lia Zanotta Machado
Presidente da ABA (Gestão 2017/2018)



Prof^a Dr^a Raquel Mombelli
Coordenadora do Comitê Quilombos da ABA